



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

REGISTRO DE PREÇOS

WILSON JOSÉ GARCIA, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar a Pregoeira a Sr^a Beatriz Tavares Messias, e o grupo de apoio formado pela Sr^a Heleneide Soares de Oliveira Esteves e pelo Sr^o Malco Jefferson Paula, designados através da Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021, torna público que às **09:30 horas do dia 10 de março**, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situado à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 - Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**", cujo objeto é a futura aquisição de **Gêneros Alimentícios – mercearia, leite, carnes e frios, para Merenda Escolar, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.**

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

I – DO OBJETO

1.1- Registro de preços para futuras Aquisições de **Gêneros Alimentícios – Mercearia, leite, carne e frios, para Merenda Escolar, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.**

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Os itens 01 ao 21 e o item 27 desta licitação serão **destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em conformidade com Art. 48, da LC 123/06, atualizado pela LC 147/14.

2.1.1- Caso não haja licitantes interessados na Cota Reservada para ME e EPP, esta será julgada fracassada ou deserta, permitindo-se a ampla participação a todos os licitantes devidamente credenciados.

2.2- Os demais itens desta licitação são destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME ou EPP;

2.3- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.4- Não poderão participar deste pregão os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, à Av. Cel. Albino Alves Garcia, s/nº - Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **ANEXO III**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

IV- Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir **das 08h:30min do dia 10/03/2021**.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 08/2021

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 08/2021

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, preferencialmente, **até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta**, no endereço referido no subitem 3.1.

5.5- O grupo de apoio, pregoeira ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

5.6- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com o **menor preço por item**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I- ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

II- Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

III- Número do pregão.

IV- Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

V- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

VI- Preço por item do objeto, conforme as especificações do Anexo I, **especificando marca, valor unitário e total do item, em moeda Corrente nacional.**

VII – Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração que está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) Declaração dando ciência que o preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.

6.2- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.3- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.4- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.5- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Os documentos relacionados nos incisos "II" a "IV" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, em cópia autenticada.

7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

I – apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (se pessoa jurídica);

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Estadual, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

V - prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que efetivamente for executar os serviços, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, plano de recuperação judicial ou extra-judicial devidamente homologado por juiz competente.

VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: à Av. Cel. Albino Alves Garcia, s/nº, Centro, CEP: 18.960-000, no Setor de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser assinado pela Pregoeira ou grupo de apoio designado conforme portaria 02/2021. (Deverá constar...”aos cuidados da Srª Beatriz”).

8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeira que recebeu os envelopes (Deverá constar “aos cuidados da Srª. Beatriz”).

8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.

8.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.

PREGÃO Nº 08/2021

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 08/2021

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Apresentar declaração, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. Estas declarações deverão ser entregues separadamente, não devendo estar no interior do envelope "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA".

8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2- Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do Edital e oferecer, o menor preço por item, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3- Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

10.3.a- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.b- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (**Anexo IV**), seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5- A Pregoeira convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor desconto, em ordem crescente de valor.

10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pela Pregoeira, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9.1- As empresas participantes que não apresentarem a documentação e proposta conforme exigidas neste edital, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas e/ou desclassificadas, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

10.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1), a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.13- **Os licitantes vencedores deverão apresentar amostras dos itens 04, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 53 e 57 em embalagem original, com identificação do licitante, do processo e número do respectivo item, em até 05 (cinco) dias úteis após a finalização da etapa de lances**, no Departamento de Merenda Escolar, sito à Rua Alcides Toledo Castanho, nº 01 – A/C da Sr^a Andrielle (Nutricionista).

10.14 - No caso de alimentos de **origem animal** deverão ser apresentados, no ato da apresentação da amostra, cópia autenticada ou original dos seguintes documentos:

10.14.01 - Ficha Técnica do produto, assinada pelo Responsável Técnico do Estabelecimento;

10.14.02 - Título de Registro do Estabelecimento Produtor, com Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SISP), ou Federal (SIF/DIPOA);

10.14.03- Registro de rotulagem do produto, com Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SISP), ou Federal (SIF/DIPOA);

10.14.04- Laudo Bromatológico, assinado pelo responsável técnico, com data de expedição de, no máximo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data de apresentação das amostras para análise.

10.15- As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da Cozinha Piloto, através da realização de testes de degustação e comparação por meio de apreciação das características organolépticas (cor, sabor, odor, consistência, etc.) e demais testes de aceitabilidade.

10.16- Em caso de rejeição da amostra do produto a licitante será desclassificada ao item respectivo.

10.17- A falta de apresentação da amostra também acarretará a desclassificação da licitante ao item respectivo.

10.18- Da reunião lavrar-se-á **Ata de registro de preços**, na qual serão registrados os preços das empresas vencedoras.

10.19- Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

XII- DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

12.1- Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidades da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do pedido de fornecimento, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00, sem cobrança de qualquer taxa de entrega, acompanhados da respectiva nota fiscal, sendo:

- **Leite integral pasteurizado:** 03 vezes na semana, segunda, quarta e sexta, nos Neis, Creche Escola e na Cozinha Piloto;
- **Produtos estocáveis:** quinzenalmente na Cozinha Piloto;
- **Carnes (patinho moído, patinho em cubo, pernil em cubo), linguiça suína, linguiça tipo calabresa, filé de frango sassami, coxinha da asa de frango, coxa e sobrecoxa e salsicha:** semanalmente na cozinha piloto;
- **Frios (Presunto, mussarela e mortadela):** semanalmente na cozinha piloto.

12.2 – Endereços de entregas:

Cozinha Piloto – Aparecida Borges: Rua Alcides Toledo Castanho, nº 01 – Parque 09 de Outubro;

NEI Balão Azul: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 615 – Centro;

NEI Jardim Brasil: Rua Maranhão, nº 251 – Jardim Brasil II;

NEI Judith: Rua Curitiba, nº 176 – Jardim Planalto;

NEI Júlio dos Reis: Rua Prefeito Alexandre Café, nº 485 – Centro;

EMEF “Dr Antônio Carlos de Abreu Sodré” – Praça da Bandeira nº 340 – Centro;

EMEF “Miguel Tosta” – Rua Ceará, nº 76;

EMEI “Jardim Brasil” – Rua Maranhão, nº 301

CRECHE ESCOLA “Professor Antônio Carlos Ferraz de Andrade – Av. Guilherme de Arruda Castanho, nº 1857 – Residencial Pérola do Planalto;

EEPSG “Dr Miguel Priante Calderaro – Rua Prefeito Paulo Moreira, nº 237

EEPG “Cel. José Inocêncio Moreira – Rua Rui Barbosa, nº 184;

NOCCA – Rua Cerqueira Cesar, nº 58;

LAR DE MARIA – Rua Fernando Prestes, nº 01.

APAE – Rua Minas Gerais, nº 155;



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

12.3- Quaisquer divergências entre os produtos entregues e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o problema após o abastecimento, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

12.4- Toda mão-de-obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

12.5- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

XIII- DAS PENALIDADES

13.1- Em caso de o licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4- **A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I - Advertência;

II – Multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no **ANEXO I**, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

13.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

XIV- DO RECURSO



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.

14.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

15.5- As despesas do presente processo correrão futuramente por conta das dotações orçamentárias correspondente à Secretaria requisitante.

15.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.7- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.7.1 – Os futuros contratos administrativos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93.

15.8- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.9- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

15.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

15.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: à Av. Cel. Albino Alves Garcia, s/nº - Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax (14) 3346-8000.

15.13- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site www.bernardinodecampos.sp.gov.br.

15.14- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexos II, IV, V – modelos de declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo VI – Minuta de ata de registro de preços

Anexo VII – Minuta de contrato

Bernardino de Campos, 23 de fevereiro de 2021.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 08/2021

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Mercearia, leite, carnes e frios – para futuras aquisições para a Merenda Escolar.

Nº	Und.	Quant.	Descrição	Marca	Valor médio estimado
01	Pct.	100	Açafrão; em pó fino homogêneo; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico 0, 030 gramas; apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-70(decreto 12 486, de 20/10/78)		R\$ 2,00
02	Pct.	1000	Açúcar Cristal: Embalagem de 05 kg; obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-52/53(decreto 12486 de 20/10/78		R\$ 13,72
03	Cx	300	Amido de Milho: (embalagem 500 g); produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em sacode papel impermeável, fechado; reembalado em caixa; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-37(decreto 12. 486, de 20/10/78).		R\$ 4,59
04	Pct.	3500	Arroz Agulhinha Tipo 1 Longo e fino: Grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, contendo 5 quilos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-33(decreto 12.486 de 20/10/78).		R\$ 23,55



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

05	Cx.	100	Aveia em flocos finos , embalagem com 200 gramas.		R\$ 3,68
06	Frasco	500	Bebida à base de soja , rico em potássio, vitaminas a, b, d, e. Sendo também uma ótima fonte de proteínas. Naturalmente sem lactose e sem colesterol por ser de origem vegetal e com baixo teor de gordura e sem conservantes. Sabores: coco, baunilha, morango, uva, chocolate e natural. Embalagem tetra pak contendo peso líquido de 01 (um) litro. Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos. Rotulo de acordo com a legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes utilizados, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.		R\$ 6,42
07	Frasco	7500	Bebida láctea fermentada sabor Morango : Embalagem com 850 gramas, contendo como ingredientes: Leite e/ou leite em pó reconstituído, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, xarope de açúcar, amido, preparado de morango, corantes artificiais, aromatizante, conservador sorbato de potássio e fermento lácteo. Não contém Glúten. Embalagem : de plástico íntegro e atóxico, identificado de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ser armazenado em temperaturas inferiores a 5°C e transportado em veículos refrigerados em temperatura inferior a 8° C.		R\$ 4,59
08	Pct	2000	Biscoito de Água e sal : Farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água, sal e outras substancias permitidas; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme bopp; pesando 400 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-48(decreto12486, de 20/10/78).		R\$ 4,11
09	Pct	2000	Biscoito tipo Rosquinha : Pacote com 500 gramas, tendo como ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos.		R\$ 6,05



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

10	Pct	2000	Biscoito doce sem recheio Maisena: Embalagem com 400 gramas, tendo como composição básica os seguintes elementos: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, sal, Gordura Vegetal e outras substâncias permitidas, validade mínima de 5 meses a contar da data entrega, filme Bopp, Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (Decreto 12486, de 20/12/78).		R\$ 4,45
11	Pct	100	Biscoito de água e sal sem lactose (tipo cream cracker): Biscoito de água e sal sem lactose (tipo cream cracker): Embalagem com 400 gramas, tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hydrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, proteinase, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio). Fermento biológico, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose, e sem proteína do leite, isento de produtos de origem animal.		R\$ 4,39
12	Pct	100	Biscoito de maizena sem lactose: Embalagem com 400 gramas, tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, água, açúcar invertido, gordura vegetal hydrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, aroma artificial de limão, vitaminas B1 B2 B6 PP. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal.		R\$ 4,44
13	Pct	4000	Chocolate em pó: com no mínimo 50% cacau: Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel e açúcar. Embalagem íntegra e atóxica, peso líquido 200 g, com data de fabricação, data de validade, lote e ingredientes impressos no rótulo.		R\$ 7,87



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

14	Pct	60	Colorau: Em pó fino homogêneo, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, 500 gramas; apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-70(decreto 12 486, de 20/10/78).		R\$ 5,22
15	Cx	200	Erva-mate: Caixa com 250 gramas. Beneficiada, composta de folhas de erva-mate tostada para infusão, sem corante artificial, com, no mínimo, de 70% de folhas e, no máximo, 10%p/p de umidade. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.		R\$ 7,61
16	Pct	700	Farinha de milho: Embalagem com 1 kg, não podendo estar fermentado, rançoso e ter, no máximo 15%p/p de umidade.		R\$ 6,41
17	Pct	400	Farinha de trigo: (embalagem de papel de 01 kg); especial; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; validade min.2 meses e 4 dias a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a (portaria n 54, de 18/07/96).		R\$ 3,76
18	Pct	500	Feijão Preto Tipo 1: produção da última safra. Validade mínima de 06 (seis) meses. Constituído de grãos inteiros E são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, Embalagem: Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 (um) kg. De acordo com as NTA 02 e 14.		R\$ 8,34
19	Pct	5.500	Feijão Tipo 1, variedade carioca: Novo, com coloração rosa/marrom, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica com 1 Kg, devendo suas condições estarem de acordo com a Portaria MA nº 161, de 20/07/87.		R\$ 8,03
20	Un	200	Fermento Químico: (acondicionado em latas de 0, 100 kg); tipo em pó; composto de pirofosfatoácido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfatomonocalcio, validade mínima 4 meses a contar da data de entrega;		R\$ 3,09



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

			acondicionado em lata hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-81(decreto 12486de 20/10/78).		
21	Pct.	200	Fubá de Milho: Do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica com 1 Kg, devendo suas condições estarem de acordo com a NTA-34, Decreto12486.		R\$ 3,78
22	Lt.	18.000	Leite de vaca pasteurizado integral tipo A: Obtido de animais sadios, sob prévia de inspeção sanitária. Embalagem: saco plástico íntegro e atóxico, identificado de acordo com a legislação vigente, data de validade de 5 (cinco) dias, contendo 1litro. O produto deverá ser armazenado em temperaturas inferiores a 5°C e transportado em veículos refrigerados em temperatura inferior a 8° C.		R\$ 4,07
23	Pct.	3.000	Leite em pó Integral: Não contendo modificações de nutrientes, sem açúcar, fabricado com matéria prima selecionada, isenta de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais e vegetais, livre de umidade e fermentação, sem adição de soro de leite, apresentação pó fino, cor amarelo claro, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 3 meses, envasado em saco laminado, contido em saco de papel multifoliado com peso de 400 g, acondicionados em fardos ou caixas resistentes com peso líquido de 10 a 25 Kg, devendo suas condições estarem de acordo Com a Portaria MA 369, de 04/09/97.		R\$ 14,96
24	Pct.	50	Louro em folhas: não deverá apresentar resíduos de impurezas ou cheiro não característico. Embalagem contendo 4 g do produto. Devendo estar intacta bem vedada e constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.		R\$ 1,89
25	Pct	5.000	Macarrão Ave Maria (sem ovos): Embalagem com 500 gramas, fabricada a partir de matérias primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e		R\$ 3,05



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

			vegetais. Preparada com farinha de trigo e sêmola especial enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma (sem ovos). Contém Glúten. Devendo suas condições estarem de acordo com o decreto 3029 de 16/04/99 e portaria de 25/08/00 Anvisa.		
26	Pct	400	Macarrão Letrinha: Embalagem com 500 gramas, fabricada a partir de matérias primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Preparada com farinha de trigo e sêmola especial enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma (sem ovos). Contém Glúten. Devendo suas condições estarem de acordo com o decreto 3029 de 16/04/99 e portaria de 25/08/00, Anvisa.		R\$ 4,25
27	Pote	2.000	Creme vegetal com sal: Isenta de leite em pó desnatado e/ ou soro de leite em pó. Com ômega 6, vitaminas e, a e d. Sabor original. Embalagem com 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		R\$ 3,98
28	Frasco	3.000	Óleo Comestível de soja: Obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega frasco com 900 ml; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-50(decreto 12.486De 20/10/78).		R\$ 8,13
29	Pct	100	Orégano: em folhas secas; obtido de espécies vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico de 200 gramas, transparente, atóxico; resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-70 (decreto 12486 de 20/10/78).		R\$ 9,20
30	Un.	1.000	Polpa de Tomate Concentrada: composição: 100% tomate, sem adição de açúcar sem corantes, sem estabilizantes ou conservantes, não necessita de refrigeração,		R\$ 30,38



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

			para ser diluído em água; embalagem plástica de polietileno, resistente, asséptica e 100% reciclável, de 1,03 kg; embaladas em caixa de papelão com 12 unidades, a embalagem deve conter nome do produto, identificação do fabricante, peso líquido, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade e lote, validade mínima de 08 meses.		
31	Pct	1.500	Sal: (embalagem de 01 kg); refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução rdc n 28, de 28/03/00).		R\$ 1,34
32	Pct	190	Trigo para preparo de quibe: acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica com 500 gr., devendo estar de acordo com a legislação vigente.		R\$ 3,61
33	Frasco	500	Vinagre de maçã: (embalagem de 750 ml); de maçã; resultante da fermentação acética de maçã; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; Acondicionado em frasco plástico com tampa Inviolável, hermeticamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-72(decreto 12486, de 20/10/78).		R\$ 5,49
34	Kg	600	Carne de frango, coxa e sobrecoxa: Congelado, de abate recente, coxa e sobrecoxa partes inteiras, sem tempero, com características gerais de frango fresco com aspecto, cor e sabor próprios; sem manchas e parasitas. Validade mínima: 6 (seis) meses. Embalagem primária: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, fechado mecanicamente, devendo apresentar-se íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Pesando entre 1 e 2 Kgs . A embalagem deverá estar devidamente etiquetada contendo: Nome do produto, Peso, Data de fabricação, Data de validade, Número do lote. Embalagem secundária:		R\$ 9,53



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

			caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. Deverá conter carimbo: SIF/SISP/SISBI-POA . Veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		
35	Kg	5.800	Carne de frango, coxinha da asa congelada: Coxinha da asa de frango congelada com osso e com pele, obtida a partir de animais sadios, abatidos sob prévia de inspeção sanitária, deverá se apresentar livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-lo ou encobrir alguma alteração. As coxinhas das asas deverão apresentar tamanhos uniformes, ser isentos de queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, coloração normal. Acondicionada em saco plástico lacrado, transparente, íntegro e atóxico, identificada com etiqueta especificando: nome/ marca/ peso líquido/ carimbo SIF do estabelecimento do produto/ lote/ validade/ data de fabricação/ código/ registro interno do produto/ instrução de armazenamento e conservação. O produto deverá ser armazenado em temperaturas inferiores a – 15° C. Veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		R\$ 12,94
36	Kg	5.000	Filé de frango sassami: Embalagem com 1 kg, congelado a – 12° C, peso variável da unidade de cada filezinho de 30 a 50gramas. Embalagem Primária: saco plástico transparente, atóxico, com peso líquido de 01 kg. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores, devidamente lacrada. Constando o nome/ marca/ peso líquido/ carimbo do SIF do estabelecimento produtor/ etiqueta constando: lote e validade/ registro interno do produto/ quantidade do produto/ volume bruto e líquido do produto, sem contaminante e no máximos 3% de aponevroses. Veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		R\$ 13,63
37	Kg	2.000	Linguiça suína sem pimenta: com aspecto normal, firme, sem umidade, isenta de sujidades, isenta de gorduras, parasitas e		R\$ 18,81



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

			larvas. Preparada a partir de matérias primas sãs e limpas de boa qualidade, com data de produção, embalada e resfriada. Acondicionada em embalagens plásticas de 5 Kg e transparentes, atóxica, com o carimbo do SIF, prazo de validade e data da embalagem. Veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		
38	Kg	500	Linguiça tipo calabresa: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, toucinho, água, proteína de soja, sal, açúcar, pimenta calabresa, regulador de acidez/lactato de sódio (ins 325), estabilizante tripolifosfato de sódio (ins 451 i), realçador de sabor/glutamato monossódio (ins 621), Antioxidante/eritorbato de sódio (ins 316), sendo embalagem primaria embalado em termoformavel lisa, com etiqueta interna pesando 2,5 kg, e embalagem secundaria caixa de papelão contendo 4 peças. Veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		R\$ 24,09
39	Kg	400	Mortadela: em peça, acondicionada em embalagem plástica lacrada, atóxica, identificada com etiqueta contendo: produto, data da embalagem, data de validade e peso. Preparada a partir de matérias primas sãs e limpas de boa qualidade. Aparência própria, cor rosada, odor próprio. Não conter glúten. Veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		R\$ 18,73
40	Kg	2.700	Carne Bovina - Patinho em cubos (tipo strognoff): Especificações: Cor vermelha de carne fresca, de abate recente sob fiscalização em condições sanitárias adequadas, proveniente de gado sadio, desossada, limpa. A carne deve apresentar-se in natura, fresca, congelada, aparada, eliminada de cartilagem, apo nevroses e do excesso de gordura, sendo que esta última deve ser inferior a 5%, cortado em cubos variando o tamanho de 2X2X2 cm (tipo strognoff), acondicionada em saco plástico transparente, íntegro e atóxico, identificada com etiqueta especificando: produto, data de embalagem, data de validade, número do carimbo do SIF		R\$ 35,30



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

			e o peso. Veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		
41	Kg	5.000	Carne Bovina - Patinho moído: Cor vermelha de carne fresca. Composição Obrigatória: carne bovina proveniente de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, procedente de quarto traseiro, aparada e moída. A carne deve apresentar-se in natura, fresca, congelada, aparada, eliminada de cartilagem, apo nevroses e do excesso de gordura, sendo que esta última deve ser inferior a 5%. Acondicionada em saco plástico transparente, íntegro e atóxico, identificada com etiqueta especificando: produto, data de embalagem, data de validade, número do carimbo do SIF e o peso. Veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		R\$ 32,95
42	Kg	3.000	Pernil suíno: sem pele, desossado, cortado em cubo de 02 cm cada. In natura. Sem gordura, nódulo, cartilagens, hematomas, coágulos, carimbo e reação a vacina. Congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		R\$ 18,78
43	Kg	300	Presunto magro cozido: em peça, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; acondicionada em embalagem plástica lacrada, atóxica, identificada com etiqueta contendo: produto, data da embalagem, data		R\$ 24,89



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

			de validade e peso. Não conter glúten. Veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		
44	Kg	150	Queijo mussarela: em peça, acondicionada em embalagem plástica lacrada, atóxica, identificada com etiqueta contendo: produto, data da embalagem, data de validade e peso. Preparada a partir de matérias primas sã e limpas e de boa qualidade, aparência própria, cor amarelada, odor próprio, sabor próprio. Não conter glúten. Veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		R\$ 32,17
45	Kg	400	Salsicha tipo hot-dog: composta de carne bovina; fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionada em sistema cryo-vac, com validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega; pesando aproximadamente 50 gramas por unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-5(decreto 12486, de 20/10/78) e (ma-2244/97). Veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		R\$ 11,17
46	Pct	2.000	Cacau em pó: Ingredientes: cacau em pó solúvel, sem adição de açúcar. Embalagem íntegra e atóxica, peso líquido 200 g, com data de fabricação, data de validade, lote e ingredientes impressos no rótulo.		R\$ 11,71
47	Pct	50	Canela em pó: Ingredientes: canela em pó. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica com 35 gr., devendo estar de acordo com a legislação vigente.		R\$ 3,89
48	Pct	100	Coco ralado em flocos sem açúcar: (embalagem de 100 gramas); amêndoas de coco puro, em flocos parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% p/p e lipídeos entre 35% a 60%; isento de impurezas, sujidades e ranço; validade min. de 10 meses a contar da entrega, em embalagem apropriada; embalado em caixa papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com nta-29(decreto 12486, de 20/10/78)		R\$ 5,43



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

49	Pct	50	Farinha de trigo integral: Ingredientes: Farinha de trigo integral fina. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem íntegra e atóxica, peso líquido 1 kg, com data de fabricação, data de validade, lote e ingredientes impressos no rótulo.		R\$ 4,29
50	Frasco	500	Iogurte Natural Integral: Ingredientes: leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem íntegra e atóxica, peso líquido 170 g, com data de fabricação, data de validade, lote e ingredientes impressos no rótulo.		R\$ 2,02
51	Frasco	100	Iogurte zero lactose: Frasco com 170 g. ingredientes: Leite reconstituído parcialmente desnatado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de morango (água, amido modificado, polpa de morango, corante natural carmim, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, aromatizante, espessante goma xantana e edulcorante sucralose), enzima lactase e fermento lácteo. Não contém glúten.		R\$ 2,37
52	Frasco	25	Leite de Coco: Obtida a partir de matéria prima sã e limpa, isento de quaisquer substancias contaminantes. Ingredientes básicos: água, leite de coco. Embalagem íntegra e atóxica, peso líquido 200 gramas.		R\$ 2,89
53	Frasco	3.000	Manteiga com sal: Ingredientes: Creme de leite e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem íntegra e atóxica, peso líquido 200 g, com data de fabricação, data de validade, lote e ingredientes impressos no rótulo.		R\$ 8,62
54	Pct	50	Páprica doce: Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica com 50 gr., devendo estar de acordo com a legislação vigente.		R\$ 2,44
55	Pct	150	Polvilho Azedo: Não contém glúten. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica com 500 gr., devendo estar de acordo com a legislação vigente.		R\$ 5,06



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

56	Pct	150	Polvilho doce: Não contem glúten. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica com 500 gr., devendo estar de acordo com a legislação vigente.		R\$ 4,62
57	Pct	150	Queijo parmesão ralado: Ingredientes: Queijo parmesão e conservador ácido sórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica com 50 gr., devendo estar de acordo com a legislação vigente.		R\$ 4,23
58	Pct	30	Tapioca: Ingredientes: Fécula de mandioca e água. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica com 500 gr, devendo estar de acordo com a legislação vigente.		R\$ 3,69

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº 08/2021, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2021.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador do RG e
CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial
de representar a empresa, situada a
rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de
....., CNPJ..... e Inscrição Estadual.....,
junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade
Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame
em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 08/2021, PROCESSO Nº /2021 para aquisição de gêneros alimentícios – Mercearia, leite, carnes e frios, para Merenda Escolar.

A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Estado de São Paulo, situada à Rua Quintino Bocaiúva nº 31, Centro, nesta cidade de BERNARDINO DE CAMPOS - SP, inscrita no CNPJ-MF 44.563.591/0001-80, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 41.760.565-1/SSP-SP e do CPF/MF nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472 - Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa, com sede na....., nº, Bairro , Cidade – Estado de....., CEP: e registrada sob o CNPJ nº, representada neste ato, por , o(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº e CPF Nº, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL 08/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios – Mercearia, leite, carnes e frios, para a Merenda Escolar, conforme especificação que segue:

1.2- Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Bernardino de Campos não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta Cláusula, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei.

1.3- O material licitado deverá ser entregue e descarregado pelo FORNECEDOR DETENTOR DA ATA.

1.4- Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

2.1- O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1- Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a entrega dos gêneros alimentícios, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, em horário de expediente, sem cobrança de qualquer taxa de entrega, acompanhadas da respectiva nota fiscal, sendo:

- **Leite integral pasteurizado:** 03 vezes na semana, segunda, quarta e sexta, nos Neis, Creche Escola e na Cozinha Piloto;
- **Produtos estocáveis:** quinzenalmente na Cozinha Piloto;
- **Carnes (patinho moído, patinho em cubo, pernil em cubo), linguiça suína, linguiça tipo calabresa, filé de frango sassami, coxinha da asa de frango, coxa e sobrecoxa e salsicha:** semanalmente na cozinha piloto;
- **Frios (Presunto, mussarela e mortadela):** semanalmente na cozinha piloto.

3.2 – As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do pedido de fornecimento nos endereços discriminados no item 3.2.1.

3.2.1 - Endereços de entregas:

Cozinha Piloto – Aparecida Borges: Rua Alcides Toledo Castanho, nº 01 – Parque 09 de Outubro;

NEI Balão Azul: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 615 – Centro;

NEI Jardim Brasil: Rua Maranhão, nº 251 – Jardim Brasil II;

NEI Judith: Rua Curitiba, nº 176 – Jardim Planalto;

NEI Julio dos Reis: Rua Prefeito Alexandre Café, nº 485 – Centro;

EMEF “Dr Antonio Carlos de Abreu Sodré” – Praça da Bandeira nº 340 – Centro;

EMEF “Miguel Tosta” – Rua Ceará, nº 76;

EMEI “Jardim Brasil” – Rua Maranhão, nº 301

CRECHE ESCOLA “Professor Antônio Carlos Ferraz de Andrade – Av. Guilherme de Arruda Castanho, nº 1857 – Residencial Pérola do Planalto;

EEPSG “Dr Miguel Priante Calderaro – Rua Prefeito Paulo Moreira, nº 237

EEPG “Cel. José Inocêncio Moreira – Rua Rui Barbosa, nº 184;

NOCCA – Rua Cerqueira Cesar, nº 58;

LAR DE MARIA – Rua Fernando Prestes, nº 01.



Pérola do Planalto

APAE – Rua Minas Gerais, nº 155;

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

3.2.2- A Ordem de Compra será enviada via e-mail ou contato telefônico, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente.

3.2.3- A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item XIII do edital.

3.3 – No ato da entrega, os produtos deverão constar data de validade superior à 90 (noventa) dias, salvo se outro estiver estipulado no Edital do Pregão Presencial 08/2021.

3.4- Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA, estará sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 08/2021.

3.5- A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1.- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos.

4.1.1- No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 08/2021, PROCESSO Nº /2021).

4.1.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2- O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa fornecedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 08/2021, PROCESSO Nº /2021 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1- O prazo de vigência da presente Ata é de 12(doze) meses a partir de sua publicação.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

BERNARDINO DE CAMPOS - SP, de de 2021.

WILSON JOSÉ GARCIA
ORGÃO GERENCIADOR

Representando a Empresa:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERCEARIA, LEITE, CARNES E FRIOS, PARA A MERENDA ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento de Medicamentos, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede à Av. Cel. Albino Alves Garcia, s/nº - centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP e do CPF/MF nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472 - Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresadoravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato destina-se na aquisição de **Gêneros Alimentícios – Mercearia, leite, carnes e frios, para a Merenda Escolar**, conforme Pregão Presencial nº 08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

2.1 - Pelo fornecimento ora ajustado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....).

2.2- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial nº 08/2021, salvo os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

alterações posteriores.

2.2-1- Os preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93.

2.3- Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidades da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, em horário de expediente, sem cobrança de qualquer taxa de entrega, acompanhados da respectiva nota fiscal, sendo:

- **Leite integral pasteurizado:** 03 vezes na semana, segunda, quarta e sexta, nos Neis, Creche Escola e na Cozinha Piloto;
- **Produtos estocáveis:** quinzenalmente na Cozinha Piloto;
- **Carnes (patinho moído, patinho em cubo, pernil em cubo), linguiça suína, linguiça tipo calabresa, filé de frango sassami, coxinha da asa de frango, coxa e sobrecoxa e salsicha:** semanalmente na cozinha piloto;
- **Frios (Presunto, mussarela e mortadela):** semanalmente na cozinha piloto.

2.4- Endereços de entregas:

Cozinha Piloto – Aparecida Borges: Rua Alcides Toledo Castanho, nº 01 – Parque 09 de Outubro;

NEI Balão Azul: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 615 – Centro;

NEI Jardim Brasil: Rua Maranhão, nº 251 – Jardim Brasil II;

NEI Judith: Rua Curitiba, nº 176 – Jardim Planalto;

NEI Julio dos Reis: Rua Prefeito Alexandre Café, nº 485 – Centro;

EMEF “Dr Antonio Carlos de Abreu Sodré” – Praça da Bandeira nº 340 – Centro;

EMEF “Miguel Tosta” – Rua Ceará, nº 76;

EMEI “Jardim Brasil” – Rua Maranhão, nº 301

CRECHE ESCOLA “Professor Antônio Carlos Ferraz de Andrade – Av. Guilherme de Arruda Castanho, nº 1857 – Residencial Pérola do Planalto;

EEPSG “Dr Miguel Priante Calderaro – Rua Prefeito Paulo Moreira, nº 237

EEPG “Cel. José Inocêncio Moreira – Rua Rui Barbosa, nº 184;

NOCCA – Rua Cerqueira Cesar, nº 58;



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LAR DE MARIA – Rua Fernando Prestes, nº 01.

APAE – Rua Minas Gerais, nº 155;

2.5- No ato da entrega, os produtos deverão constar data de validade superior à 90 (noventa) dias, salvo se outro estiver estipulado no Edital do Pregão Presencial 08/2021.

2.6- Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferidos os itens entregues pelo Departamento responsável, quando então será encaminhada para empenho e posterior pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGENCIA

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de () meses, a contar da publicação, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta de dotações orçamentárias correspondente a Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.

5.1-1. A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

5.3- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

5.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.

6.3- À parte que vier a descumprir quaisquer das cláusulas estabelecidas no presente Contrato, dará a causa à rescisão deste instrumento, ficando ainda, obrigada a pagar à outra parte, a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total e atualizado deste, além das penalidades estabelecidas no Edital do presente processo.

6.4 - O atraso injustificado no cumprimento do presente Contrato acarretará as seguintes multas:

- a) Atraso em até 10 (Dez) dias, multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- b) Se superior a 10 (Dez) dias, cancelamento e multa de 10% (Dez por Cento) sobre o valor total da obrigação.
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaçu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2021.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: